

-----CONTRATO DE FORNECIMENTO DE -----

-----UM MEMORIAL ESCULTÓRIO EM-----

-----HOMENAGEM AOS HERÓIS DE ABRIL-----

----- [REDACTED], licenciada em Direito, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa e exercendo funções de Oficial Público da Câmara Municipal de Silves, sita no Largo do Município, em Silves, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para o efeito designada, por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Silves, [REDACTED] [REDACTED], de 19 de outubro de 2021 e deliberação tomada na Reunião Ordinária Pública da Câmara de 25 de outubro de 2021, publicado no Aviso n.º 23688/2021, DR n.º 247, de 23 de dezembro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

----- Primeira Outorgante – [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Silves, outorgando em representação da mesma, com poderes para este acto e em nome do Município de Silves, pessoa coletiva de direito público número 506 818 837. -----

----- Segundo Outorgante – [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de gerente da Alpestana, Pinto & Roxo, Lda, com sede na Rua Conselheiro Bivar, nº 79, em Faro, Pessoa Coletiva n.º 514 246 510 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o mesmo número.-----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto à Primeira e, quanto ao Segundo, pelo Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e por consulta da

Certidão Permanente com código de acesso n.º [REDACTED]

[REDACTED] emitida pelos Serviços de Registos Online. -----

----- Pela primeira outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que, mediante Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com a redação introduzida pelas respetivas alterações, e de acordo com o seu despacho datado de 29 de outubro de 2024, adjudica à representada do Segundo Outorgante o “Fornecimento de Um Memorial Escultórico em Homenagem aos Heróis de Abril”, nas condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos, Convite à Apresentação de Proposta e Proposta apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

----- Em conformidade com a adjudicação, a Primeira e Segundo Outorgantes contratam o identificado Fornecimento nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira

----- Pelo fornecimento objecto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato, o Município de Silves pagará à representada do Segundo outorgante o preço de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, em conformidade com a proposta apresentada e datada de 17 de outubro de 2024 e Projeto da Decisão de Adjudicação datado de 25 de outubro de 2024, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficam arquivados na pasta de documentos respectivos. -----

Cláusula Segunda

----- Este contrato tem por objeto principal o Fornecimento de um Memorial Escultórico em Homenagem aos Heróis de Abril, conforme o descrito na Parte II – Especificações Técnicas Gerais e cláusula 1.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Terceira

----- O contrato inicia-se no dia útil seguinte à sua celebração e mantém-se em vigor até à entrega do bem objeto do presente procedimento, o qual nunca poderá ultrapassar os 60 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com a cláusula 4.^a do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Quarta

----- 1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais, conforme o descrito na cláusula 5.^a do Caderno de Encargos:-----

----- a) Fornecer o bem à entidade adjudicante, conforme as características técnicas, prazo de entrega e requisitos de fornecimento definidos no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;-----

----- b) Comunicar antecipadamente por escrito à entidade adjudicante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento definido no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

----- c) Obrigação de garantia dos bens.-----

Cláusula Sexta

----- 1 – O bem objeto do contrato deve ser entregue no prazo de 60 dias em local a indicar pelo Município de Silves, devendo ser contactada previamente a gestora de contrato para o número 282 440 800, ext. 2745. -----

----- 2 – Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve a entidade fornecedora, logo que dele tenha conhecimento, requerer à entidade adjudicante que lhe seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo. -----

----- 3 – No caso de a entidade fornecedora não possuir para entrega, no prazo definido no ponto 1 do presente artigo, os bens encomendados pela entidade adjudicante, poderá propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste fato, resultar qualquer acréscimo de preço. -----

----- 4 – Na situação prevista no número anterior, a entidade fornecedora deverá fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade adjudicante, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens. -----

----- 5 – Não obstante o disposto nos dois números anteriores a entidade adjudicante não fica, em caso algum, obrigada a aceitar os bens de substituição propostos pela entidade fornecedora. -----

----- 6 - O fornecimento dos bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada. -----

----- 5 – A entrega do bem é sempre acompanhada de guia de remessa, da qual deve constar, designadamente: -----

----- a) A data de entrega; -----

- b) Identificação da entidade fornecedora;-----
- c) Identificação da entidade adjudicante e local de entrega;-----
- d) Data da encomenda e menção à requisição realizada pela entidade adquirente;--
- e) Número do procedimento ao abrigo do qual é realizado o fornecimento; -----
- f) Indicação do bem com referência ao respetivo código do produto; -----
- g) Preço de venda negociado. -----

----- 6 – A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pela entidade adjudicante, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega do bem, de acordo com o preceituado na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Sétima

----- 1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o seguinte plano em conformidade com a cláusula 13.ª, do caderno de encargos e proposta apresentada, sendo que:-----

----- -30 % - Na entrega de uma maquete da obra para aprovação – 12.000,00 € (doze mil euros), acrescido de IVA;-----

----- -20% - Após aprovação do Município para avançar com a obra – 8.000,00 € (oito mil euros), acrescido de IVA;-----

----- -50% - Na entrega final da obra – 20.000,00 € (vinte mil euros), acrescido de IVA;-

----- 2) O prazo de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção das respetivas faturas pela entidade adjudicante, que obrigatoriamente farão referência ao número de compromisso, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Cláusula Oitava

----- Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, é a trabalhadora [REDACTED], de acordo com a cláusula 24.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona

----- Para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro, consoante estipulado na Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos.

----- Em tudo o mais regulará a legislação aplicável nomeadamente as disposições do CCP. -- -----

----- A despesa resultante deste contrato tem cabimento de verba pela rubrica orçamental seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo 01.02; Classificação Económica: Capítulo 07, Grupo 01, Artigo 12. -----

----- Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o presente contrato foi prestado o compromisso n.º 38276/2024, datado de 05 de novembro de 2024. -----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves de 29 de outubro de 2024, nos termos do artigo 98.º do CCP.--

----- Assim disseram e outorgaram. -----

----- Pela Primeira e Segundo Outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato nas condições atrás exaradas, as quais são do seu perfeito conhecimento. -----

----- Mais se arquiva os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão Permanente do Registo Comercial; -----

----- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em de 15 de outubro 2024, pelos Serviços da Segurança Social Direta;- -----

----- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15 de outubro de 2024, pelo Serviço de Finanças de Faro;-----

----- d) Certificado do Registo Criminal do segundo outorgante, válido até 30 de dezembro de 2024, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral de Administração da Justiça; -----

----- e) Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo – RCBE. -----

----- E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado electronicamente, no uso do certificado de assinatura digital por ambos os outorgantes e pela Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redacção, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Pela Primeira Outorgante

Assinado de
forma digital por
[Assinatura]
Dados: 2024.11.12
6:22:58 Z

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por:
Num. de Idem
Data: 2024.11.12 13:46:17+00'00'

O Oficial Público

Assinado por:

Num. de identificação

Data: 2024.11.12 14:51:13+0000

